



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 506/2014.

Ementa: Altera a redação do artigo 2º, 12 e 13 da Lei 354 de junho de 2007.

RECEBEMOS
documentos em
07/05/14
Camara Municipal do Município de Moreno
Julio Ferraz de Assunção Neto
Expediente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Lei 354 de 19 de Junho de 2007 passa a vigorar com as seguintes mudanças:

I – os artigos 2º, 12 e 13 passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º

- I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes indicados pelo Poder Executivo Municipal;
- II. 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III. 01(um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- V. 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI. 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dois quais indicado por entidade de estudantes secundaristas;
- VII. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII. 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- IX. 02(dois) representantes do Poder Legislativo;
- X. 02(dois) representantes do Sindicato dos Profissionais em Educação do Município.

Art. 12 - Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho.

Art. 13 - O exercício do mandato de conselheiro não será remunerado pelo Município, sendo considerado de serviço público relevante.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2014

em 07/05/2014
albanys


Adilson Gomes da Silva Filho
Prefeito

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se em 25/04/14